



# **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**

1ª Versão – Fevereiro/2024

## SUMÁRIO

<b>Mensagem da Diretoria</b> .....	<b>4</b>
<b>1. Missão, Visão e Valores</b> .....	<b>5</b>
<b>2. Abrangência</b> .....	<b>6</b>
<b>3. Conflito de Interesses</b> .....	<b>7</b>
3.1. Atividades Paralelas .....	7
3.2. Comercialização de Produtos e Arranjos Financeiros no Ambiente de Trabalho. ....	8
3.3. Utilização de Recursos da Empresa .....	8
3.4. Contratação de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros .....	9
3.5. Brindes, Presentes e Entretenimento.....	10
3.6. Viagens e Hospedagens .....	11
3.7. Manifestações Políticas e Religiosas .....	12
3.8. Parentesco e Relacionamento Afetivo .....	12
<b>4. Compromisso com os Relacionamentos</b> .....	<b>13</b>
4.1. Postura Profissional .....	13
4.2. Assédio Moral.....	13
4.3. Importunação Sexual e Assédio Sexual.....	14
4.4. Discriminação.....	16
4.5. Relacionamento com Clientes.....	16
4.6. Relacionamento com os Concorrentes .....	17
4.7. Relacionamento com Vizinhos de Obras .....	17
4.8. Relacionamento com o Poder Público. ....	17
4.9. Relacionamento com Sindicatos .....	18
4.10. Relacionamento com a Imprensa e as Mídias Sociais.....	18
<b>5. Condutas Internas</b> .....	<b>19</b>
5.1. Respeito às Políticas, Normas e Procedimentos Corporativos.....	19
5.2. Uso de Álcool, Entorpecentes (Drogas) e Porte de Arma. ....	19
5.3. Roubo, Furto e Fraude .....	20
<b>6. Condutas Externas</b> .....	<b>21</b>
6.1. Uso da marca Almeida Sapata Engenharia e Construções .....	21
6.2. Associações e Contribuições .....	21
<b>7. Segurança e Privacidade das Informações</b> .....	<b>21</b>
7.1. Uso de Informações Confidenciais.....	21
7.2. Uso de Informações Privilegiadas.....	21
7.3. Segurança da Informação .....	23
<b>8. Compromisso com a Sociedade e o Meio Ambiente</b> .....	<b>23</b>
8.1. Saúde e Segurança Ocupacional.....	24
8.2. Trabalho em Condições Análogas à de Escravo .....	24
8.3. Trabalho Infantil.....	24
8.4. Preservação do Meio Ambiente .....	25

<b>9. Compromisso com a observância Legal e Normativa.....</b>	<b>25</b>
9.1. Observância às Leis, Normas e Regulamentos .....	25
9.2. Contratos e Acordos Autorizados Adequadamente .....	26
9.3. Da Governança Corporativa.....	26
9.4. Treinamento para o Público Interno e Externo.....	26
<b>10. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo... 27</b>	
10.1. Definição .....	27
10.2. Combate à Corrupção, Suborno e Outros Atos de Corrupção.....	28
<b>11. Transparência e Gestão do Programa de Integridade..... 29</b>	
11.1. Definição .....	29
11.2. Revisão e Aprovação do Código de Ética e Conduta. ....	30
11.3 Responsabilidades .....	31
11.4. Canal de Ética Confidencial e Tratamento de Denúncias.....	31
11.5. Gestão de Consequências .....	32
11.6. Não Retaliação .....	32
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO .....	33
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA .....	34

## **Mensagem da Diretoria**

### Compromisso com a Integridade

Este é o compromisso que nós, Antônio Paulo R. Sapata Ferraz e Wagner José de Almeida, assumimos ao implementar uma nova versão do Código de Ética e Conduta, reforçando os valores que desejamos e esperamos de todos os colaboradores e terceiros.

Ao longo de sua história de mais de 30 anos, a Almeida Sapata soube progredir e se desenvolver sem se desviar de seu foco de atuação, objetivos e valores. Por isso, assumimos aqui o cumprimento das legislações aplicáveis às nossas atividades econômicas e dos valores éticos, de boas práticas de integridade corporativa e todos os outros que estão contidos nos princípios e regras do nosso Código de Ética e Conduta.

Estamos convictos de que crescer significa seguir por este caminho, da liderança pelo exemplo e de privilegiar a confiança na equipe e no relacionamento sólido, duradouro, e convergente com todos os nossos clientes e parceiros.

Para garantir o compromisso de todos neste desafio apresentamos a nova versão do nosso Código de Ética e Conduta, para continuar neste ciclo de aprimoramento contínuo, eficiente e íntegro.

Diretoria Almeida Sapata

## **1. Missão, Visão e Valores**

### **➤ MISSÃO**

Oferecer soluções técnicas em serviços de engenharia com qualidade e competitividade, focando no atendimento à necessidade do cliente.

### **➤ VISÃO**

Realizar negócios na área de engenharia, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade.

### **➤ VALORES**

Visão de cliente;  
Responsabilidade;  
Competência;  
Aprendizado contínuo;  
Ética;  
Sustentabilidade;  
Fornecedores como parceiros.

## **2. Abrangência**

É da responsabilidade de cada um de nós construir um ambiente de harmonia na Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda. Nosso Código de Ética e Conduta é a fundação para todo o processo de transformação de nossa organização, pois deixamos claro como devemos conduzir relações e processos internos e externos.

Este documento aborda os principais e mais importantes temas que fazem parte da forma de agir e de conduzir os negócios da Almeida Sapata em suas relações com o público interno ou externo. TODOS os colaboradores devem concordar e aceitar os termos do Código de Ética e Conduta, compromisso esse que será difundido por meio do Termo de Compromisso quando cada funcionário é contratado e a cada treinamento anual de *compliance*.

A partir deste momento, é dever e responsabilidade de toda e qualquer parte relacionada com a Almeida Sapata comunicar qualquer violação ou suspeita de violação ao presente Código de Ética e Conduta Ética, sendo garantido o anonimato e a preservação do funcionário, como prescreve a Política de Antirretaliação.

### **3. Conflitos de Interesse**

Conflitos de interesse são todas aquelas situações, sejam elas profissionais, financeiras, familiares, políticas ou pessoais, que podem comprometer, interferir e influenciar no seu julgamento ou no julgamento das pessoas quando exercem suas ações na Almeida Sapata.

A Almeida Sapata não tolera situações de conflitos de interesse; por isso, se você estiver envolvido em alguma atividade e/ou situação que o impeça ou comprometa a realização de suas funções adequadamente e que possa afetar sua capacidade de agir no melhor interesse para a Almeida Sapata, informe ao setor de Compliance por meio do e-mail: [integridade@almeidasapata.com.br](mailto:integridade@almeidasapata.com.br).

Neste sentido, a Almeida Sapata não permite que nenhuma pessoa utilize da sua posição ou autoridade para obter vantagens pessoais junto aos colaboradores, clientes, prestadores de serviços ou concorrentes.

Atenção: caso você tenha parentes ou relacionados em processo seletivo, trabalhando na Almeida Sapata, em empresas prestadoras de serviços e/ou órgãos públicos, informe ao setor de *compliance*.

Para a Almeida Sapata estar atenta a todas as situações que possam configurar conflito de interesse, é de fundamental importância esclarecer o que são parentes e relacionados. Consideramos parentes pai, mãe, irmã(o), avô, avó, filha(o), neta(o), prima(o), tia(o), sobrinha(o) e enteada(o); e relacionados cônjuge, companheira(o), namorada(o), sogra(o), nora, genro, cunhada(o), madrinha, padrinho, compadre, comadre e afilhada(o).

#### **3.1. Atividades Paralelas**

A Almeida Sapata considera como atividade paralela o desempenho, pelo colaborador, de atividade profissional além daquela realizada na empresa. Desta forma, para o bom desempenho de todas as partes, estabelecemos regras para o exercício de tais atividades.

O colaborador pode desempenhar atividades paralelas, desde que: realizadas fora do horário de trabalho; que não utilizem o equipamento de mídia e/ou infraestrutura móvel como carros, maquinários, ferramentas, materiais de consumo e qualquer outro item que sejam de uso exclusivo e disponibilizado para a obra pela Almeida Sapata; que não conflitem com os interesses, negócios e setores da empresa; e, principalmente, que não interfiram na sua capacidade de realizar suas atividades no horário pactuado em contrato.

Nenhum colaborador poderá participar, de forma direta e/ou indireta, em qualquer empresa atuante no mercado da construção civil, logística, incorporação e/ou intermediação imobiliária. Se você se enquadra nessa situação, gentileza informar ao setor de Compliance.

O que são atividades paralelas? São aquelas exercidas por Profissional Liberal (psicólogo, advogado, contador, engenheiro, etc.); ou exercidas como Atividades Comerciais ou Prestação de Serviços (cabeleireiro, motorista etc.); e as Atividades Acadêmicas (professor, palestrante etc.).

### **3.2. Comercialização de Produtos e Arranjos Financeiros no Ambiente de Trabalho**

A Almeida Sapata sempre prezou e continua no caminho saudável de proporcionar um ambiente de trabalho seguro e íntegro. Por este motivo, não será permitida a comercialização de produtos nas dependências da empresa durante a jornada de trabalho.

Não compactuamos com qualquer tipo de arranjo financeiro no ambiente de trabalho, tais como pirâmides, jogos de azar, rifas de qualquer natureza e empréstimos pessoais entre colaboradores ou entre colaboradores e prestadores de serviços.

### **3.3. Utilização de Recursos da Empresa**

É dever e responsabilidade de todos os profissionais da Almeida Sapata o cuidado e preservação com os recursos disponibilizados, sejam eles financeiros, materiais, intelectuais, mobiliários, equipamentos ou infraestrutura. Portanto, é de fundamental importância que todos os funcionários e colaboradores zelem pelo seu local de trabalho e pela conservação dos recursos disponibilizados para execução de sua função.

A Almeida Sapata não tolera ou permite qualquer tipo de apropriação do patrimônio da empresa, com intenção clara e manifesta de subtração do bem. Tal conduta poderá ser enquadrada como furto ou apropriação indébita, conforme lei penal.

É vedada a instalação de qualquer *software*/aplicativo nos computadores de propriedade da Almeida Sapata e, caso haja alguma necessidade pontual, deve ser validada previamente com a área de Tecnologia/Segurança da Informação.

Atenção: A Almeida Sapata emprega os esforços necessários para monitorar o uso correto de seu patrimônio e demais ferramentas de trabalho a fim de evitar práticas indevidas sobre os seus bens. Todo funcionário, quando assinar a documentação para integrar e fazer parte dos quadros da Almeida Sapata, será comunicado que



qualquer equipamento e/ou informação corporativa será monitorada pela empresa quando entendermos que existam elementos para a análise.

Para esclarecimento de todos os funcionários e colaboradores, é importante explicar que patrimônio da empresa são todos os bens de sua propriedade, posse ou uso, tais como imóveis, móveis, veículos, sistemas, equipamentos, documentos, materiais, acervos técnicos e intelectuais, matérias-primas, insumos, produtos, recursos financeiros, informações, *softwares*, *hardwares* que sejam fruto da aquisição ou do resultado do trabalho da Almeida Sapata.

### **3.4. Contratação de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Terceiros**

A Almeida Sapata valoriza a idoneidade e a clareza de nossos processos de contratação, para garantir que nossos valores e a nossa imagem sejam sempre preservados. A relação com os fornecedores deve ser guiada pelo respeito e imparcialidade, zelando pela concorrência leal, qualidade e viabilidade técnica e econômica de todos os serviços contratados.

Por isso, nosso Código de Ética e Conduta é bem claro ao especificar que somente será permitida a contratação de empresas e ex-colaboradores desligados há mais de 1 (um) ano da empresa.

Os funcionários e colaboradores não devem se deixar influenciar por questões de personalidade e amizade; desta forma, devem realizar o processo de concorrência de forma clara e justa, não contratar fornecedores que sabidamente atuem ilegalmente ou que pratiquem quaisquer atos lesivos a Almeida Sapata e a Terceiros. Temos, também, a premissa e orientação principal que os fornecedores estão desautorizados em falar para a imprensa e/ou canais de comunicação sobre projetos desenvolvidos com a Almeida Sapata, sejam eles finalizados, em andamento ou futuros.

A Almeida Sapata conta com uma Assessoria de Imprensa interna, com profissionais capacitados, os quais são os únicos AUTORIZADOS pela empresa a se comunicar com a imprensa e/ou quaisquer veículos de mídia sobre informações que dizem respeito à empresa. Por esse motivo, é VEDADO a qualquer colaborador da Almeida Sapata participar de entrevistas (televisão, rádio, *internet*, etc.), sobre assuntos que dizem respeito à Almeida Sapata.

O colaborador convidado para participar de entrevistas sobre a empresa DEVERÁ informar à Assessoria de Imprensa o assunto a ser tratado com 7 (sete) dias úteis de antecedência. O time da Assessoria de Imprensa tem total respaldo para RECOMENDAR ao colaborador que apenas manifeste sua opinião, NÃO MENCIONANDO, em nenhum momento da entrevista, o nome ou informações referentes à Almeida Sapata.

O descumprimento das recomendações da Assessoria de Imprensa poderá implicar em penalidades conforme a gravidade do fato, unilateralmente ou não, podendo ser aplicadas segundo a Política de Consequências, comunicando sempre o departamento de Compliance e o Jurídico.

As informações contidas neste Código de Ética e Conduta vedam de todas as formas que o funcionário ou colaborador use expressões vagas, abrindo margem para duplo sentido no sentido, de obter qualquer tipo de vantagem comercial.

Recomendamos que você, nosso colaborador ou funcionário, dirija-se ao setor de *compliance* e apresente claramente os vínculos pessoais entre colaboradores e fornecedores. E, em caso de divulgação sem o consentimento da Almeida Sapata, procure a área de assessoria de imprensa para ser dado início às medidas iniciais.

A Almeida Sapata, por meio de seu Código de Ética e Conduta, proíbe expressamente que sejam contratados fornecedores ou parceiros que mantenham atitudes contrárias ao descrito na Lei 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa ou Lei Anticorrupção), no Decreto 11.129/2022, nos manuais da Controladoria-Geral da União (CGU) e, até mesmo, em outras normas e legislações presentes na legislação brasileira e nas principais legislações internacionais sobre o tema.

Mais uma vez enfatizamos a importância de atitudes éticas, que estejam nos mais altos padrões da boa prática e transparência na condução de negócios junto à administração pública e a terceiros em geral, conforme exigido pelos órgãos de regulação brasileiro ou internacionais.

**Somente** a área de Suprimentos pode contratar serviços/materiais de fornecedores, seja para obra ou escritório. Portanto, NUNCA contrate fornecedores sem o conhecimento e consentimento da área de Suprimentos. Caso tenha qualquer dúvida, entre em contato com o setor pelo e-mail [compras@almeidasapata.com.br](mailto:compras@almeidasapata.com.br).

Importante: Você não pode atuar na contratação ou gestão de fornecedor com quem tenha vínculo de parentesco em qualquer grau, mesmo considerando a subcontratação. Além disso, enquanto for funcionário ou colaborador, você não pode ser fornecedor da Almeida Sapata, seja como profissional autônomo ou sócio de outra empresa.

### **3.5. Brindes, Presentes e Entretenimento**

No âmbito institucional, a troca de presentes, brindes e entretenimento é comum e realizada. Entretanto, essa prática deve ser conduzida com cautela para que a situação não influencie o negócio e o torne ilícito ao que preconiza as legislações anticorrupção nacionais e internacionais.

A Almeida Sapata permite o recebimento de brindes institucionais nas seguintes condições:

- Brindes com valor **menor** que R\$ 300,00 (trezentos reais) e **com a logo do fornecedor**. Exemplo: itens de papelaria (canetas, agendas, calendários e *pendrives*), *ecobags*, canecas etc.;
- Brindes com valor **menor** que R\$ 300,00 (trezentos reais) e **sem a logo do fornecedor** devem ser entregues ao setor de *compliance*, para ser realizado sorteio na regional, inclusive nas obras. Exemplo: itens relacionados a datas festivas (panetones e cestas de Natal), bebidas alcólicas ou não alcoólicas e chocolates em geral.
- Brindes com valor maior que R\$ 300,00 (trezentos reais), com ou sem a logo do fornecedor, devem ser entregues ao Compliance, para sorteio na regional, inclusive nas obras. Exemplo: vale-compras, mochilas, eletrônicos, viagens e ingressos para *shows* e eventos, bem como canetas, agendas, calendários, *pendrives*, *ecobags*, canecas, panetones, cestas de Natal, bebidas alcólicas ou não alcoólicas, chocolates em geral etc.

Independentemente do valor, você, funcionário ou colaborador da Almeida Sapata, não deve receber ou solicitar quantias em dinheiro, seja de fornecedor, prestador de serviços ou cliente.

A Almeida Sapata desenvolve anualmente ações para envio de brindes e presentes para agentes públicos, mas sempre obedecendo estritamente ao disposto no Código de Ética e Conduta da Alta Administração Federal, que permite o recebimento de brindes com o valor limite de até R\$ 100,00 (cem reais). Para fornecedores é permitido o envio de brindes ou artigos promocionais no valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais), desde que aprovado por dois gerentes e estejam relacionados a datas festivas.

Em caso de dúvidas, o setor de *compliance* deverá ser imediatamente informado para decidir sobre qual a melhor forma de atuação.

### **3.6. Viagens e Hospedagens**

Para o cumprimento de nossos compromissos profissionais, como os deslocamentos entre nossas obras ou negociações em que seja necessária a presença de representantes da Almeida Sapata, é importante realizar viagens; esses deslocamentos podem ocorrer de ônibus, carro, avião ou helicóptero. Nestes casos, as viagens respeitarão nossas regras e procedimentos descritos em nossa Política de Viagens e Hospedagens. Além das regras estabelecidas na política, sempre devemos zelar por uma relação íntegra com nossos parceiros e a Administração Pública.

A Almeida Sapata não permite viagens e hospedagens subsidiadas por fornecedores, prestadores de serviços ou clientes, ressalvado o custeio de passagens e hospedagens por parte dos fornecedores para congressos, workshops, feiras, visitas

técnicas e outros, os quais devem ser previamente validados e autorizados pelo setor de *compliance*.

### **3.7. Manifestações Políticas e Religiosas**

A Almeida Sapata é uma empresa que não pertence ou está sujeita a nenhuma religião, tampouco influenciada por ela. No mesmo sentido, é uma empresa apartidária, ou seja, não é influenciada por qualquer opção de voto em candidato ou partido político. No entanto, seus funcionários e colaboradores têm o total direito de terem a crença religiosa que melhor os define ou é herdada de seus pais. Também é livre a opção pela escolha do candidato ou partido político da preferência do funcionário, sendo que a empresa em nada intervém sobre essa escolha, que é garantida pela Constituição Federal de 1988.

No entanto, para manter o bom relacionamento e para cumprir normas básicas de etiqueta entre os funcionários de todos os setores, a Almeida Sapata se reserva no direito de COIBIR qualquer manifestação política ou de caráter religioso nas dependências da empresa, ou em qualquer mídia que possa vincular a manifestação à imagem da instituição, tais como jornais, revistas, televisão, rádio e mídias sociais.

Aquele funcionário ou colaborador que, por qualquer motivo, se sentir pressionado ou coagido devido à sua opção política ou religiosa, encorajamos a entrar em contato com o setor de *compliance* pelo e-mail [integridade@almeidasapata.com.br](mailto:integridade@almeidasapata.com.br), de forma que sua reclamação seguirá um fluxo para analisar a conduta do denunciado. Importante mencionar que o canal é sigiloso e externo, sendo gerenciado pelo Compliance.

### **3.8. Parentesco e Relacionamento Afetivo**

A Almeida Sapata acredita na diversidade e inclusão, bem como no respeito aos vínculos afetivos e de parentesco que unem todos os nossos funcionários e colaboradores. Garantimos que não será tolerada, em hipótese alguma, qualquer forma de preconceito entre funcionários, terceiros e suas escolhas.

É permitida a relação de parentesco – pai, mãe, filha(o), neta(o), bisneta(o), cônjuge, companheira(o), namorada(o), sogra(o), cunhada(o), genro, nora, irmã(o), avó, avô, tia(o), bisavó, bisavô, sobrinha(o)-neta(o), tio-avô e tia-avó – e o relacionamento afetivo entre colaboradores, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica, sendo direta ou indireta, além de influência de decisão de carreira ou qualquer outra situação de conflito.

Aos diretores é proibido manter relacionamento com qualquer colaborador. Nos casos em que houver hierarquia ou conflitos, informe imediatamente ao setor de *compliance*.

Você não pode se beneficiar de sua relação afetiva ou de parentesco com pessoas que trabalhem na Almeida Sapata, nas empresas concorrentes, órgãos públicos e fornecedores, para obtenção de qualquer vantagem. Esse tipo de situação será passível de punição, a ser analisada pelo Compliance e encaminhada para o Comitê de Ética para decisão.

## **4. Compromisso com os Relacionamentos**

### **4.1. Postura Profissional**

A Almeida Sapata espera que todos os funcionários e colaboradores sejam respeitosos e transparentes em suas relações, sejam elas com colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou clientes. Trate com respeito, educação e urbanidade todas as pessoas com as quais se relaciona, seja em nome da empresa Almeida Sapata ou no âmbito profissional.

A Almeida Sapata não tolera e repudia de todas as formas comentários racistas, homofóbicos, machistas, sexistas, ou que sejam voltados para grupos de minorias, ou preconceito e discriminação de qualquer forma. Também não toleramos o compartilhamento de conteúdo pornográfico ou o consumo de entorpecentes nas dependências da empresa. Não compartilhe qualquer tipo de informação que tenha ou possa difamar alguém, ou criar um ambiente de trabalho desagradável.

Recomendamos e encorajamos que não utilizem redes sociais e outros meios de comunicação fora do horário de trabalho para difamar ou utilizar termos pejorativos que ofendam ou possam configurar crime.

Importante registrar que não será admitido, sob hipótese alguma, qualquer tipo de agressão física e/ou moral. Para esses casos, recomendamos que procure o setor de *compliance* para serem tomadas as providências necessárias.

### **4.2. Assédio Moral**

Ao tornar-se um funcionário ou colaborador da Almeida Sapata, você torna-se responsável pela qualidade de suas relações no ambiente de trabalho e fora dele, zelando pelo bom nome da empresa. Por isso, nós, da Almeida Sapata, repudiamos de todas as formas quaisquer situações que configure o assédio moral.

O tratamento para assédio moral será descrito na Política de Combate à Importunação Sexual, Assédio Moral e Sexual, do qual o funcionário ou colaborador deverá ter ciência e assinar termo de seu conhecimento.

A desobediência dos termos presentes neste Código de Ética e Conduta ou da Política de Combate à Importunação Sexual, Assédio Moral e Sexual ensejará em falta laboral e análise das evidências pelo Compliance e decisão final pelo Comitê de Ética.

O assédio moral é caracterizado “por qualquer conduta abusiva (gestos, palavras, comportamentos, atitudes etc.) que atente, por sua repetição ou sistematização, contra a dignidade ou integridade psíquica, ou física de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho”.

Além disso, os elementos do assédio moral podem ser resumidos como:

- Uma conduta abusiva decorrente de uma **AÇÃO** ou **OMISSÃO**;
- Uma violência moral/psicológica multilateral (aquela que vem de todos os lados);
- Regularidade e repetição da conduta assediadora;
- Intenção de afastar o funcionário ou colaborador (que é vítima recorrente da conduta abusiva) de suas atividades ou exigir além de sua capacidade.

Em nossa Política de Combate a Importunação Sexual, Assédio Moral e Assédio Sexual será detalhado como tais atitudes ocorrem no dia a dia e as principais recomendações caso você presencie ou seja a pessoa vítima destas agressões. No entanto, é importante destacar e mencionar que o assédio moral não depende de nenhuma relação de subordinação hierárquica para ocorrer. Condutas abusivas entre colegas direcionadas para um terceiro, independentemente do nível hierárquico, podem ser consideradas assédio moral e não serão toleradas pela Almeida Sapata.

Também não toleramos condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas no ambiente de trabalho, sejam elas verbais, físicas ou gestuais, contra qualquer colaborador, a fim de depreciar ou causar constrangimento.

A Almeida Sapata assume expressamente o compromisso de apurar e combater práticas que configurem assédio moral, ficando sob a responsabilidade do Compliance as análises e tratativas da situação narrada.

### **4.3. Importunação Sexual e Assédio Sexual**

Ao tornar-se um funcionário ou colaborador da Almeida Sapata, você torna-se responsável pela qualidade de suas relações no ambiente de trabalho e fora dele, zelando pelo bom nome da empresa. Por isso, nós, da Almeida Sapata, repudiamos de todas as formas quaisquer situações que configure a importunação sexual e assédio sexual, crime previsto no Código Penal brasileiro.

Na Política de Combate à Importunação Sexual, Assédio Moral e Assédio Sexual será detalhado como tais atitudes ocorrem no dia a dia e as principais recomendações caso você presencie, tenha notícia ou informação, ou seja a pessoa vítima dessas agressões.

Nós, da Almeida Sapata, garantimos que todos os casos encaminhados para o setor de *compliance* terão o acompanhamento necessário e, caso seja comprovado, a vítima receberá todo o apoio e assistência por profissionais multidisciplinares.

Para a finalidade deste Código de Ética e Conduta é importante o conhecimento de alguns conceitos:

- Importunação sexual e conduta sexualmente abusiva, para os fins previstos neste documento, será classificada como toda situação que cause algum tipo de constrangimento de conotação sexual, não sendo necessário qualquer tipo de subordinação hierárquica, e que não se enquadre na definição técnica e de características específicas de Assédio Sexual.
- A definição de importunação sexual é qualquer ato libidinoso, sem a anuência da mulher (e, em interpretações recentes pelos Tribunais Superiores, a anuência do homem) para satisfazer seu desejo sexual, tais como passar a mão nas partes íntimas da(o) funcionária(o) ou colaborador(a), “roubar um beijo” ou encostar partes íntimas, seja em fila de refeitório, escritório, ou em ambiente que houve a possibilidade deste ato sem defesa do(a) funcionária(o) ou colaborador(a).
- Assédio sexual, para os fins previstos neste documento, é caracterizado como um ato libidinoso, sem o consentimento da vítima, cometido por pessoa que tenha relação hierárquica superior ao da vítima, gerado a partir do constrangimento e insinuações constantes com o objetivo de obter vantagens ou favorecimento sexual. É importante deixar claro que o agente utiliza-se de sua condição de superior hierárquico para cometer o abuso. Neste caso, é importante ficar atento aos detalhes para configurar o assédio sexual, que pode ser realizado de forma clara ou sutil, escrita ou manifestada em gestos. Pode ainda acontecer em forma de coação ou chantagem, usando de ameaças em processos disciplinares ou de demissão para obter favores sexuais. Entende-se que o Assédio Sexual pode ser físico, verbal ou não verbal, e inclusive não presencial (por meio de mensagem de texto, e-mail ou mídia social). Importante mencionar que o Assédio Sexual é um ato libidinoso sem o consentimento da vítima.

Nós, da Almeida Sapata, repudiamos veementemente as situações como as descritas no Código de Ética e Conduta, bem como na Política de Combate à Importunação Sexual, Assédio Moral e Assédio Sexual. Somos pautados por um forte senso de responsabilidade, comprometidos com as boas práticas de mercado e temos como princípios norteadores o repúdio a situações que exponha qualquer indivíduo de nossa força de trabalho, independentemente de gênero, a situações como a importunação sexual, o assédio moral e o assédio sexual. Além disso, juntamente

com o setor de *compliance*, responsável pela análise dos casos recebidos pelo Canal Confidencial de Integridade (CCI), será realizada apuração por meio de investigação interna com os elementos disponibilizados e encaminhada para o Comitê de Ética com as recomendações para a tomada de decisão. Essas informações serão descritas com maior detalhe em nossa Política do Canal de Integridade.

Por fim, encorajamos todos os funcionários e colaboradores a entrar em contato com o setor de *compliance* pelo e-mail [integridade@almeidasapata.com.br](mailto:integridade@almeidasapata.com.br) com os elementos, evidências e quaisquer tipo de informações que possam subsidiar a análise pelo setor de *compliance* da Almeida Sapata.

#### **4.4. Discriminação**

Discriminar é negar quaisquer oportunidades, por meio de tratamento diferenciado, a um indivíduo ou grupo.

Nós, da Almeida Sapata, repudiamos e não toleramos qualquer tipo de discriminação devido à idade, à cor, à raça, à religião, ao sexo, ao estado civil, à situação familiar, à orientação sexual, à nacionalidade, à deficiência, entre outros.

Qualquer ato de discriminação deve ser encaminhado ao setor *compliance* para análise e apuração.

#### **4.5. Relacionamento com Clientes**

A Almeida Sapata manterá treinamentos constantes para aperfeiçoar nossos funcionários e colaboradores para adotar atitudes imparciais, transparentes e sigilosas durante o cumprimento das suas atividades, buscando sempre o melhor atendimento para nossos clientes.

Durante a comercialização dos produtos da Almeida Sapata, com a aprovação dos seus superiores, você deve prover ao cliente todas as informações necessárias referentes ao produto, como forma de pagamento, localização, assinatura de contratos, datas, prazos e outras informações que sejam requeridas pelo cliente. É vedado ofertar quaisquer produtos e serviços que não sejam disponibilizados pela Almeida Sapata.

A Almeida Sapata não permitirá o compartilhamento e nem a utilização indevida das informações dos clientes, tais como dados cadastrais (como nome, RG/CPF, endereço e telefone), dados de renda (como salário, FGTS e informações bancárias) e dados eletrônicos (e-mail).

Em nosso Código de Ética e Conduta Ética para Terceiros (CCET) explicaremos com maior detalhe todas as regras que nossos funcionários e colaboradores deverão seguir. Em caso de dúvidas quanto à forma de tratamento para com o cliente, por favor entre em contato com seu superior imediato.



Por fim, a Almeida Sapata repudia de todas as formas a solicitação de ajuda, dinheiro ou troca de favores, com intuito de obter vantagens ou privilégios para si. Caso você presencie ou saiba de situações como esta, por favor entre em contato com o setor de *compliance* pelo e-mail [integridade@almeidasapata.com.br](mailto:integridade@almeidasapata.com.br).

#### **4.6. Relacionamento com os Concorrentes**

A Almeida Sapata mantém uma relação amistosa e pautada nas melhores práticas de mercado, buscando sempre respeitar seus concorrentes e os produtos e serviços ofertados por eles. Todos os nossos funcionários e colaboradores devem relacionar-se com os colaboradores dos concorrentes com respeito e sempre observando o que está disposto em nossas Políticas, Código de Ética e Conduta.

Evite todas as ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, monopolistas ou, de qualquer forma, contrárias às leis internacionais, nacionais, locais, Políticas e Código de Ética e Conduta. Mantenha sigilo e respeito pela imagem e reputação da Almeida Sapata, zelando e protegendo o capital intelectual e as boas práticas realizadas pela empresa. Não admitimos, de qualquer forma, a obtenção ilegal de segredos comerciais ou outras informações confidenciais de nossos concorrentes, sendo o funcionário ou colaborador que realizar a obtenção passível de análise de seus atos em procedimento interno e decisão pelo conselho de *compliance*.

#### **4.7. Relacionamento com Vizinhos de Obras**

Os vizinhos das nossas obras são tão importantes quanto nossos clientes. Portanto, mantenha um convívio saudável com respeito nas relações diárias, faça cumprir todas as legislações vigentes e trabalho de gestão que já praticamos em nossas obras.

#### **4.8. Relacionamento com o Poder Público**

A Almeida Sapata é uma empresa que mantém uma relação de respeito, cordialidade e colaboração com os representantes e autoridades públicas. Em razão da importância deste tema para a atualidade, recomendamos para os funcionários ou colaboradores que se relacionam com órgãos públicos que a conversa com o agente público seja técnica, impessoal e que busque sempre a aprovação de serviços conforme as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

Fica desde já registrado que é proibido: i) atos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada; ii) prática de fraudes em licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro; iii) oferecimento de vantagem indevida à licitante concorrente; e iv) embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias.

No mesmo Código de Ética e Conduta, estão disponíveis informações sobre os canais de integridade acessíveis a todos os colaboradores e terceiros. Além disso, há a proibição de retaliação contra denunciante que agem de boa fé, juntamente com políticas que garantem sua proteção. Em situações em que ocorram violações das políticas e normas internas da empresa, serão aplicadas as medidas disciplinares apropriadas.

Quando for tratar de assuntos referentes a licitações e contratos administrativos, a Almeida Sapata priorizará a reunião SEMPRE com 2 (dois) funcionários da empresa, a fim de garantir a lisura das tratativas com os órgãos públicos. A qualquer sinal de indícios sobre um possível favorecimento em troca de benefícios licitatórios, os funcionários deverão, cordialmente, declinar, negar a oferta e se retirar da reunião, tomando nota do ocorrido. Essas informações deverão constar em ata interna, cujo modelo está na Política de Relacionamento com o Poder Público, e encaminhado para o setor de *compliance* para elaboração de um relatório sobre o ocorrido e encaminhado para o conselho de *compliance*.

A Almeida Sapata não contrata fornecedores ou parceiros que sabidamente desvirtuam as tipificações contidas na Lei da Empresa Limpa/Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013), bem como seu decreto regulamentador n.º 11.129/2022. Não compactuamos com empresas que desvirtuem padrões de ética, moral, boa-fé e transparência na condução dos negócios junto à Administração Pública e a Terceiros em geral.

#### **4.9. Relacionamento com Sindicatos**

A Almeida Sapata reconhece os sindicatos como representantes legítimos dos funcionários e colaboradores e repudia qualquer tipo de discriminação aos funcionários e colaboradores sindicalizados ou não sindicalizados.

#### **4.10. Relacionamento com a Imprensa e as Mídias Sociais**

A Almeida Sapata possui assessoria de imprensa própria, a qual é a responsável por receber e acompanhar qualquer demanda de imprensa e mídias.

Você, funcionário ou colaborador da Almeida Sapata, não deve falar em nome da empresa sem autorização expressa da Assessoria de Comunicação. Não forneça para o público externo informações que não sejam de conhecimento público pelos canais de comunicação (site). Caso seja abordado para dar entrevistas ou ser convidado para escrever artigos sobre a Almeida Sapata Engenharia e Construções informe seu gestor imediato, bem como a Assessoria de Comunicação, para autorização e orientação, por este canal [assessoriadecomunicacao@almeidasapata.com.br](mailto:assessoriadecomunicacao@almeidasapata.com.br).

## **5. Condutas Internas**

### **5.1. Respeito às Políticas, Normas e Procedimentos Corporativos**

O conhecimento e a aplicação das Políticas, Padrões e Procedimentos Corporativos que regulam as atividades e processos da Almeida Sapata são de responsabilidade de cada funcionário e colaborador. Tais documentos reforçam a importância de algumas regras que todos devem conhecer e aplicar em seu dia a dia.

Todos os funcionários e colaboradores, antes de iniciar suas atividades, deverão conhecer o Código de Ética e Conduta e as principais Políticas e normas aderentes a suas atividades e, em até um mês, passar por treinamento em sua área. Tais documentos e treinamentos reforçam nosso objetivo principal pelas boas práticas corporativas nacionais, internacionais e de combate à corrupção.

Caberá ao Departamento de Recursos Humanos e ao Gestor da área o treinamento do funcionário e colaborador, seguindo todas as diretrizes da Almeida Sapata.

### **5.2. Uso de Álcool, Entorpecentes (Drogas) e Porte de Arma**

A Almeida Sapata não permite que funcionários e colaboradores usem e ingressem com estes itens citados nas dependências da empresa e das obras nas quais somos contratados.

Também não será tolerado ou permitido o porte de arma de fogo ou arma branca (instrumento cortante, perfurante, perfurocortantes ou contundente para ataque ou defesa pessoal) em nenhuma das dependências da Almeida Sapata.

O uso de talheres para refeição é permitido durante os intervalos para refeições e, vedado seu uso para qualquer outro fim. O uso irregular deste item para ameaçar outros funcionários e colaboradores será considerado falta grave e punida de acordo com parecer do setor de *compliance* e decisão do Comitê de Ética.

Caso você tenha conhecimento de qualquer situação suspeita, informe ao setor de *compliance* pelo e-mail [integridade@almeidasapata.com.br](mailto:integridade@almeidasapata.com.br).

### **5.3. Roubo, Furto e Fraude**

A Almeida Sapata orienta para todos os funcionários e colaboradores que é de responsabilidade de todos zelar pelos seus bens e objetos pessoais, mesmo nas dependências da empresa. Todos os colaboradores e funcionários, quando encontrarem algum bem, devem direcionar esse objeto para o setor de Suprimentos,

que comunicará aos gestores e demais funcionários por e-mail. Recomendamos, ainda, que nenhum funcionário ou colaborador se responsabilize pela guarda de bens ou objetos pessoais de seus pares em nenhuma hipótese.

A Almeida Sapata não tolera, sob nenhuma circunstância, condutas que visem obter ganhos para si ou para terceiros mediante roubo, furto ou fraude, sendo essa conduta tipificada como crime perante o Código Penal e os(as) envolvidos(as) encaminhados para unidade de polícia mais próxima, sem prejuízo da análise pelo setor de *compliance* da infração disciplinar que responderá internamente e decisão pelo Comitê de Ética.

Para fins de conhecimento, considera-se:

- Roubo (Código Penal, artigo 157): subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. Pena: reclusão, de quatro a dez anos, e multa.
- Furto (Código Penal, artigo 155): subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel: Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa.
- Fraude: qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis ou fiscais, falsificar indicadores internos para obter vantagens nas metas, falsificar atestados médicos, entre outras práticas.

Vale ressaltar que a prática de fraude para obtenção de vantagens pessoais para si ou para terceiros constitui conduta tipificada como crime, podendo ser enquadrada como estelionato, falsidade material ou ideológica, punível nos termos da Lei Penal e Lei Civil.

A Almeida Sapata não tolera práticas de suborno ou pagamento facilitado, seja oferecendo/recebendo dinheiro ou outros benefícios, para conquistar valores ou vantagens para si, para a Almeida Sapata ou para terceiros.

## **6. Condutas Externas**

### **6.1. Uso da marca Almeida Sapata Engenharia e Construções**

As redes sociais são importantes ferramentas na democratização da informação e liberdade de expressão. Nossos colaboradores podem e devem usar essa ferramenta livremente mencionando a Almeida Sapata em suas publicações, desde que respeitosa e que reforce positivamente a imagem e os valores da empresa.

O funcionário ou colaborador não está autorizado, sob hipótese alguma, a responder demandas que não sejam de sua atribuição funcional ou de consumidores nas redes sociais e também não está autorizado a criar perfis com a marca Almeida Sapata.

O funcionário ou colaborador está autorizado a compartilhar os conteúdos publicados anteriormente nas redes sociais da Almeida Sapata, bem como a postagem de fotos, eventos e momentos oficiais da empresa, assegurando-se que não divulguem informações estratégicas ou exponham negativamente a empresa.

Por fim, a Almeida Sapata não tolera a vinculação de sua marca com comportamentos ou condutas inadequadas digitais ou públicas. Caso ocorram, o setor de *compliance* será acionado para analisar e definir a conduta devida e encaminhar o relatório para o Comitê de Ética.

## **6.2. Associações e Contribuições**

A Almeida Sapata reconhece e respeita o seu direito de livre associação em sindicatos, associações de classe (privadas ou estatais) ou quaisquer outras entidades constituídas, desde que exercida com responsabilidade e ética, dentro dos limites legais e respeitando a imagem da empresa perante a sociedade.

Todo e qualquer vínculo dos funcionários, colaboradores e/ou prestadores de serviço com associações e sindicatos é individual e particular.

Por fim, a Almeida Sapata reforça que é uma empresa apolítica e apartidária e determina que, no ambiente laboral, discussões religiosas, políticas e esportivas sejam evitadas.

## **7. Segurança e Privacidade das Informações**

### **7.1. Uso de Informações Confidenciais**

Estamos em contato com informações confidenciais a todo o momento. Desta forma, é relevante estabelecer diretrizes para o uso adequado dessas informações, já que a sua divulgação e alteração indevida pode causar danos e/ou prejuízos para a empresa.

Para mais informações, consulte a Política de Segurança da Informação.

- **O que são Informações Confidenciais**

Informações de propriedade ou em poder da Almeida Sapata não divulgadas oficialmente, que incluem, mas não se limitam aos:

- i) detalhes e estratégias comerciais e operacionais, planejamento financeiro e informações financeiras não publicadas;
- ii) informações pessoais e dados cadastrais de clientes;
- iii) programas de processamento de dados e bases de dados;
- iv) dados pessoais e cadastrais de colaboradores;

- v) dados de pesquisa técnica ou metodologias de negócios; e
- vi) dados pessoais e cadastrais de órgãos e funcionários públicos.

- É importante mencionar que a divulgação de informação confidencial, de que se tem ciência em razão de função exercida na Almeida Sapata, configura crime de violação do segredo profissional, o qual é punível nos termos da Lei.
- Preserve a privacidade, integridade e confidencialidade das informações da Almeida Sapata, nos termos da legislação vigente e das políticas internas.
- Não deixe expostas nas mesas e estações de trabalho, impressoras, vestiários, áreas comuns ou salas de reunião, quaisquer informações confidenciais, independentemente de sua natureza.
- Não envie qualquer informação confidencial para um e-mail particular ou realize o arquivamento em nuvem pessoal, ou de terceiros.
- Garanta o comprometimento dos fornecedores no cumprimento dos contratos de forma ética, assegurando a confidencialidade das informações.
- Nenhuma informação interna deve ser divulgada para terceiros e clientes.
- Não divulgue, sem a prévia anuência de um dos Diretores, informações relacionadas aos negócios da Almeida Sapata, incluindo seu modelo de negócio, para qualquer pessoa ou veículo externo à empresa, incluindo concorrentes, entidades de classe, órgãos públicos e meios de comunicação, exceto em situação em que esteja legalmente obrigado.

Os funcionários e colaboradores não devem permitir a entrada de pessoas vinculadas às empresas concorrentes em qualquer dependência da Almeida Sapata sem autorização prévia de um dos Diretores ou designado por este. Nos casos de suspeitas de fraude ou necessidade de realização de trabalhos que necessitem, por sua essência, do “fator surpresa”, é dispensada qualquer explicação, autorização e/ou comunicação prévia aos gestores para acesso às unidades, registros, documentos ou pessoas.

## **7.2. Uso de Informações Privilegiadas**

A Almeida Sapata é uma empresa que mantém informações estratégicas, necessárias para o desenvolvimento dos negócios com a mais absoluta aderência às leis e boas práticas de mercado. Por este motivo, a divulgação para empresas concorrentes com a finalidade de obtenção de vantagens indevidas para si ou para terceiros, mediante negociação de tais informações, configura infração grave e crime punível de acordo com as leis brasileiras e estrangeiras.

Não comente ou divulgue resultados financeiros, gerenciais e consolidados, bem como parcerias estratégicas ou sobre mudanças internas na diretoria, antes da divulgação pública de tais informações. Em caso de dúvidas se uma informação deve ser tratada como privilegiada, entre em contato com o setor de *compliance* no e-mail [integridade@almeidasapata.com.br](mailto:integridade@almeidasapata.com.br).

### **7.3. Segurança da Informação**

A Lei 13.709/2018, conhecida popularmente como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), trouxe, em seus objetivos principais, a garantia da transparência e regulamentação no tratamento de dados pessoais. Estes dados pessoais referem-se a dados armazenados ou, de alguma forma, que a Almeida Sapata seja a custodiante (Controladora de Dados), ou seja, tenha responsabilidade sobre eles.

Todos os dados pessoais referentes aos funcionários e colaboradores criados, recebidos ou armazenados em nossos sistemas, seja e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade única e exclusiva da Almeida Sapata e constituem bens comerciais e bens comerciais e incorpóreos, legais da empresa.

Não compartilhe, em nenhuma hipótese, suas credenciais, sejam elas login, senha ou dados constantes em seu crachá de identificação pessoal. Seus dados e informações individuais são intransferíveis e sua guarda com sigilo é de responsabilidade do funcionário ou colaborador.

Não utilize a senha de outro funcionário ou colaborador para realizar qualquer atividade, mesmo que tenha autorização expressa do titular, pois tal conduta poderá ser punida nos termos de nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados, bem como da LGPD.

## **8. Compromisso com a Sociedade e o Meio Ambiente**

### **8.1. Saúde e Segurança Ocupacional**

A Almeida Sapata tem como prioridade a Saúde e Segurança Ocupacional dos nossos funcionários, colaboradores e prestadores de serviço, que devem cumprir as normas de saúde e segurança estabelecidas nas normas regulamentadoras, nos treinamentos e nas Políticas Internas. O objetivo principal é a prevenção de acidentes no ambiente de trabalho, bem como zelar pela saúde e segurança das pessoas, buscando manter o nível de acidentes de trabalho em zero.

A Almeida Sapata oferece treinamentos e instalações adequadas, além de Equipamentos de Proteção Pessoal (EPIs), que proporcionam um ambiente saudável e seguro, sempre verificados e controlados pelo departamento de Compras da empresa.

Qualquer situação que possa envolver, ou envolva, potencial risco de materialização, com impacto direto ou indireto para o funcionário, colaborador ou prestador de serviço, deverá ser comunicada ao gestor imediato e à área de Saúde e Segurança Ocupacional. Caso tenha dúvidas sobre como proceder diante de um potencial risco, favor consultar o gestor responsável ou a Política de Saúde e Segurança Ocupacional.

## 8.2. Trabalho em Condições Análogas à de Escravo

A Almeida Sapata repudia de todas as formas e jamais compactua com o trabalho escravo ou aquele que possa envolver coerção, castigos físicos e psicológicos sob qualquer alegação, medidas disciplinares degradantes ou qualquer punição que viole os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988.

Nossos parceiros de negócios e terceiros responsáveis pela contratação de mão de obra em casos excepcionais, quando o vulto da obra exige a adição de um número maior de empregados, serão objeto de diligência prévia e dupla checagem (*Due Diligence* e *Background Check*) para verificar os antecedentes e a forma como são contratados os funcionários. Essa é uma exigência legal, prevista em legislações internacionais como o *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), além da legislação nacional (Lei n.º 12.846/2013 — Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa e o Decreto n.º 11.129/2022). Caso você, funcionário ou colaborador, seja informado de alguma situação degradante, por favor comunique imediatamente o Canal Confidencial e reporte a coação ao setor de *compliance*, que tomará as medidas adequadas para fazer cessar o ato e encaminhar ao Comitê de Ética para apuração e punição dos responsáveis.

## 8.3. Trabalho Infantil

A Almeida Sapata tem como princípio a obediência de todas as leis, regulamentos e regras trabalhistas e repudia de todas as formas o trabalho infantil, jamais compactuando e não tolerando, em nenhuma circunstância, situações que possam envolver ou envolvam o trabalho irregular de crianças e adolescentes.

É importante mencionar o trabalho de inserção do jovem aprendiz ao primeiro emprego, momento em que se inicia a preparação para o mercado de trabalho com as habilidades e qualificações exigidas. Além disso, é uma das formas de inserção de futuros talentos para fazer parte do time Almeida Sapata. A idade para os adolescentes participarem da atividade da empresa, que busca fomentar a capacitação do jovem aprendiz, será a partir dos 16 anos completos.

Caso qualquer funcionário ou colaborador tenha informação de trabalho infantil, tem o dever de informar imediatamente ao setor de *compliance* por meio de e-mail [integridade@almeidasapata.com.br](mailto:integridade@almeidasapata.com.br) ou Canal Confidencial.

## 8.4. Preservação do Meio Ambiente



A Almeida Sapata está fortemente comprometida com o desenvolvimento sustentável do seu negócio. Os fatores ambientais são respeitados durante o ciclo de desenvolvimento das atividades.

Todos os funcionários e colaboradores devem respeitar as legislações e normas ambientais vigentes durante a execução de suas atividades e garantir a preservação do patrimônio histórico e cultural durante todo o processo de avaliação e tomada de decisão.

## **9. Compromisso com a observância Legal e Normativa**

### **9.1. Observância às Leis, Normas e Regulamentos**

Nós, da Almeida Sapata, executamos todas as atividades dentro das leis, normas e regulamentos próprios, que podem sofrer alterações. Todos os funcionários e colaboradores serão comunicados sobre a necessidade de obediência ao Código de Ética e Conduta, Políticas Internas de conhecimento geral e Manuais e comunicados internos, se houver, desenvolvidos pelo gestor responsável e reportado ao setor de *compliance* em no máximo 30 (trinta) dias após o início das atividades no departamento/setor. Em qualquer conflito, real ou aparente, entre este Código e nossas Políticas e qualquer Lei de abrangência nacional, estadual, distrital ou municipal, o setor de *compliance* será convidado a opinar, com a participação do departamento Jurídico, para o entendimento da questão, e trabalharão em conjunto para adaptar as normas internas à Legislação em vigência.

Neste sentido, esperamos que todos os funcionários, colaboradores e terceiros se empenhem para se familiarizar, conhecer, seguir e orientar os demais colegas sobre todas as leis, normas e regulamentos diretamente ligados a suas atividades. Qualquer ordem contrária ao que está apresentado nas Leis ou nossas normas internas, ainda que venha de um superior hierárquico, NÃO DEVERÁ SER ACATADA e o setor de *compliance* deverá ser IMEDIATAMENTE comunicado pelo e-mail [integridade@almeidasapata.com.br](mailto:integridade@almeidasapata.com.br).

### **9.2. Contratos e Acordos Autorizados Adequadamente**

Os contratos e acordos da Almeida Sapata compõem as nossas relações de negócios. Em virtude da quantidade e complexidade das leis que os regem e foram implementados às nossas políticas e procedimentos com o objetivo de garantir que todos os contratos e acordos celebrados pela empresa tenham a aprovação adequada.

Sendo assim, ao fechar parcerias ou contratos em nome da Almeida Sapata, o funcionário ou colaborador deverá obter a devida autorização e análise jurídica interna implementadas às nossas políticas e procedimentos para a celebração do ato, e antes da assinatura de nossos clientes, sejam da Administração Pública, pessoa física ou jurídica.

### **9.3. Da Governança Corporativa**

Nós, da Almeida Sapata, seguimos modelos normativos que promovem a transparência, a equidade, a prestação de contas e a responsabilidade corporativa. Também obedecemos às principais Leis Internacionais de boas práticas e integridade corporativa – como a Lei n.º 12.846/2013, o Decreto n.º 11.129/2022 e a Lei n.º 14.133/2021 –, assim como qualquer outra norma ou manual da CGU, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e leis estaduais e municipais que se apliquem a nossas operações e garantam o estrito cumprimento das boas práticas e de integridade.

### **9.4. Treinamento para o Público Interno e Externo**

Nós, da Almeida Sapata, prezamos pelo atendimento profissional e cortês com quaisquer pessoas, de nível operacional até o decisório, passando pelo estratégico e gerencial. Em razão de tratos diários com nossos clientes, o treinamento é realizado periodicamente com as equipes, repassando formas de atendimento e trato com quem, de alguma forma, venha a entrar em contato com a Almeida Sapata Engenharia e Construções.

Os gestores dos departamentos manterão manuais atualizados e funcionários devidamente treinados para as mais diversas situações que possam acontecer, para manter a calma, o respeito e a boa imagem deste colaborador, bem como da Almeida Sapata.

Em caso de dúvidas sobre como realizar um treinamento ou manter as equipes atualizadas, o setor de *compliance* poderá ser contactado no sentido de instruir qual a melhor prática a ser seguida, como apoio, orientação e suporte.

## **10. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo**

### **10.1. Definição**

Nós, da Almeida Sapata, consideramos importante que todos os nossos funcionários e colaboradores entendam sobre o que configura o crime de lavagem de dinheiro, em

razão das muitas formas como este expediente pode ser realizado utilizando a empresa como um elo deste ilícito, o qual repudiamos de forma enérgica e reiterada.

O crime de lavagem de dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente. Estas fases são chamadas de colocação, ocultação e integração, que serão informadas na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo.

Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a lavagem de dinheiro realiza-se por meio de um processo dinâmico que requer: primeiro, o distanciamento dos fundos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime; segundo, o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos; e terceiro, a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos após ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado "limpo".

Nós, da Almeida Sapata, seguimos estritamente a Lei de Lavagem de Dinheiro, ou Lei n.º 9.613, de 1998, bem como as alterações propostas na Lei n.º 12.683, de 2012. Além disso, a Lei 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa/Lei Anticorrupção) trouxe importantes disposições prevendo sérias penalidades para empresas identificadas cometendo atos de corrupção ou por uma pessoa associada a ela, incluindo seus empregados, colaboradores e prestadores de serviços que executem serviços em seu nome. Tal preocupação se estende para qualquer pessoa física ou jurídica que, em nome da Almeida Sapata, possa vir a prometer, pagar ou oferecer suborno ou outras formas de corrupção para obter vantagem em um processo licitatório, em uma autorização obtida de forma irregular com o agente público para acelerar ou liberar determinada documentação ou o oferecimento, por parte do agente público, de facilidades em troca de viabilizar e agilizar documentação.

Para estas e outras formas de corrupção, todos os funcionários, colaboradores e terceiros serão treinados para lidarem com situações como estas pelo departamento de *compliance*. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail [integridade@almeidasapata.com.br](mailto:integridade@almeidasapata.com.br).

## **10.2. Combate à Corrupção, Suborno e Outros Atos de Corrupção**

A Almeida Sapata possui relacionamento com diversas entidades municipais, estaduais e federais, tais como Prefeituras, Órgãos de Licenciamento Urbano e Ambiental, Cartórios, Agências Reguladoras, Entidades Governamentais, Agentes da Administração Pública e Autarquias, seja de forma direta ou indireta. Por esse motivo, é essencial que estes relacionamentos sejam pautados na integridade, transparência

e honestidade da Almeida Sapata, com os principais objetivos de manter a confiança dos clientes, fornecedores e investidores e de cumprir a Lei.

Não aceite, ofereça ou efetue qualquer pagamento, doação, compensação, entrega e/ou promessa de passar, direta ou indiretamente ou mediante terceiros, dinheiro e/ou bens, para profissionais privados e/ou agentes de órgãos e repartições públicas, cartórios ou para profissionais privados. Isso configura corrupção privada, situação em que existe o oferecimento ou a promessa de vantagem indevida para administrador privado para praticar, omitir ou retardar ato de interesse da empresa. Maiores detalhes e explicações a respeito podem ser encontrados em nossa Política Anticorrupção, de leitura obrigatória para todos os funcionários e colaboradores.

Orientamos e treinamos todos os funcionários e colaboradores para não financiar, patrocinar ou, de qualquer forma, subvencionar a prática de atos ilícitos, com ou sem a finalidade de obter vantagens para si ou para a Almeida Sapata.

Todos os terceiros que representam a Almeida Sapata, como consultores, prestadores de serviço, parceiros de negócios, fornecedores e qualquer outro que esteja ligado, direta ou indiretamente, com a empresa, passarão por diligência prévia, verificação de antecedentes e treinamentos periódicos, conforme Decreto 11.129/2022 e as cartilhas e manuais de boas práticas da CGU para Empresas Privadas. Além disso, é pré-requisito para os atuais, e aqueles que desejam tornar-se, consultores, prestadores de serviços e parceiros de negócios, a assinatura de documento em que garantam o conhecimento do nosso Código de Ética e Conduta, que não exigirão dinheiro ou quaisquer outros valores que não estejam de acordo com a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto n.º 11.129/2022, bem como nossas diretrizes sobre o posicionamento da empresa quando terceiros prestarão serviços ou executarão atividades em nome da Almeida Sapata.

Todos esses atos vêm demonstrar o quanto a Almeida Sapata está comprometida em cumprir as normas e diretrizes aplicáveis estabelecidas pela Lei n.º 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa ou Lei Anticorrupção), assim como os demais normativos internacionais que tratam do tema. Por esse motivo, reafirmamos enfaticamente que não toleraremos, sob nenhuma circunstância, qualquer ato de corrupção, suborno e quaisquer outros atos contrários à Lei e as boas práticas corporativas.

Nós, da Almeida Sapata, por meio do Programa de Integridade, que será revisado constantemente, dedicamos esforços constantes na prevenção, detecção e resposta de casos que estão em desacordo com nossos princípios, valores, nosso Código de Ética e Conduta e demais políticas, bem como a legislação em vigor. Dentre as ações que visam garantir a transparência e integridade da nossa operação estão: a divulgação deste Código de Ética e Conduta; a criação de um Canal Confidencial, sob responsabilidade do Compliance Officer; a formação de um Comitê de Ética para apuração de faltas graves; treinamento de seus colaboradores; e mapeamento e controle dos riscos mediante reporte para Alta Direção da Almeida Sapata, que será

exemplo de conduta moral e ética para os demais funcionários, colaboradores e terceiros.

Nenhum funcionário, colaborador ou terceiro está autorizado a fazer qualquer tipo de pagamento que viabilize ou seja um facilitador para obter uma vantagem indevida. Caso tome conhecimento de qualquer situação que seja um potencial ato ilícito classificado como suborno ou corrupção, informe imediatamente ao setor de *compliance* ou entre em contato com o Canal Confidencial com o maior número de informações detalhadas e possíveis evidências do ato praticado. Garantimos que suas informações e identidade, caso não queira se identificar, serão anônimas e ficarão preservadas.

## **11. Transparência e Gestão do Programa de Integridade**

### **11.1. Definição**

A Gestão da Conduta dos funcionários, colaboradores e fornecedores da Almeida Sapata visa assegurar a compreensão das diretrizes da empresa, garantindo que todos mantenham e atuem de forma íntegra e segundo os princípios e valores defendidos pela empresa.

Cada profissional que utiliza o nome Almeida Sapata em ambientes de confraternização e eventos ligados a empresa deverá adotar uma postura que eleve o nome da empresa e, assim, não comprometer a imagem e interesses da empresa, bem como a sua imagem. É importante recordar que nesses ambientes você está presente como um profissional da Almeida Sapata, atuando em nome e no interesse da empresa.

Por fim, todos os funcionários e colaboradores da Almeida Sapata devem ler, compreender, aplicar no seu dia a dia e fazer cumprir o Código de Ética e Conduta, devendo ser referência e exemplo em seu grupo de convívio no ambiente de trabalho. Em caso de dúvidas quanto ao entendimento deste Código e demais Políticas, o Gestor deverá instruir o colaborador. Em caso de dificuldades, o setor de *compliance* estará apto para responder e orientar qualquer funcionário ou colaborador sobre suas dúvidas, garantindo sempre o anonimato de suas perguntas ou questionamentos.

### **11.2. Revisão e Aprovação do Código de Ética e Conduta**

A primeira versão para aprovação do Código de Ética e Conduta será revisada pela Diretoria, Jurídico e Recursos Humanos após a elaboração pelo setor de *compliance*. As próximas revisões serão realizadas sempre que necessário, ou no prazo de 1 (um) ano.

A Almeida Sapata disponibilizará este Código de Ética e Conduta na página inicial do site e dará ciência para todos os funcionários e colaboradores internos por meio de treinamentos e a disponibilização de uma versão impressa para cada colaborador, inclusive terceirizados (pessoa jurídica), no momento da contratação ou assinatura do contrato de prestação de serviços.

As principais atribuições do Comitê de Ética são:

- Analisar e resolver os conflitos de ética que não são solucionados pela cadeia de comando ou que não estão previstos neste código ou em suas diretrizes;
- Garantir sigilo sobre as informações recebidas;
- Divulgar as ações tomadas frente às violações do Código de Ética e Conduta;
- Responder às consultas direcionadas ao Comitê;
- Emitir comunicados à empresa sobre questões de interesse geral, visando consolidar uma conduta compatível com os Valores da Almeida Sapata Engenharia e Construções e do presente Código;
- Analisar e decidir os casos omissos do presente Código;
- Revisar este Código, quando necessário, para adaptar ou incluir novos itens ou conceitos.

Embora o objetivo deste Código seja atender à maioria das situações envolvendo questões relacionadas à ética em nossas atividades, devido à dinâmica nas relações interpessoais e legais, novas situações podem surgir, sendo necessária a definição da regra e atualização do Código de Ética e Conduta pelo setor de *compliance*. Reporte qualquer atitude que não esteja de acordo com os princípios estabelecidos neste código ao setor de *compliance* por meio do Canal Confidencial.

Em caso de dúvidas sobre a prática dos princípios éticos e desvios de condutas, não hesite em contatar o seu superior, o setor de *compliance* ou o Canal Confidencial.

### **11.3 Responsabilidades**

Todos são responsáveis por demonstrar integridade, cumprindo as disposições do Código de Ética e Conduta, das Políticas Internas e de toda a legislação vigente. Inclua a ética e a integridade na sua tomada de decisão, demonstrando comprometimento com a cultura da Almeida Sapata.

Em caso de dúvidas, antes de prosseguir com uma ação específica, questione-se:

- Eu tenho autorização para fazer isso?
- Essa ação é a coisa certa a ser feita?

- Essa ação é legal e coerente com as diretrizes do Código e outras políticas da Almeida Sapata?
- Eu ficaria orgulhoso de relatar essa ação a alguém que respeito?
- O que as pessoas poderiam pensar se soubessem sobre a minha ação?

O Suporte da Alta Administração tem um papel fundamental na gestão do Programa de Integridade da Almeida Sapata, pois cabe a ela dar o exemplo, tanto em palavras como em ações realizadas.

#### **11.4. Canal de Denúncia e Tratamento de Desvios**

A Almeida Sapata disponibilizará aos seus colaboradores e parceiros de negócio um canal de comunicação para relato de fatos e condutas que não estejam em acordo com os seus princípios, consolidados neste Código de Ética e Conduta e nas Políticas Internas, denominado de denúncia.

O Canal Confidencial é uma ferramenta que garante que os colaboradores e parceiros de negócios interajam de forma anônima, a fim de preservar os envolvidos, bem como os colaboradores e parceiros de negócios.

O setor de *compliance* compromete-se a apurar todas as denúncias recebidas com independência, cautela e responsabilidade, de maneira justa e imparcial, utilizando todos os meios disponíveis, a fim de recomendar para o Comitê de Ética a melhor e mais adequada medida disciplinar a ser aplicada para a situação, bem como consultar o Jurídico para providências legais cabíveis, se a conduta de quem a praticou configurar crime ou ilícito penal.

Além disso, cabe aos Recursos Humanos a apuração de denúncias de sua área de atuação a fim aplicar a medida disciplinar para a situação recebida.

#### **11.5. Gestão de Consequências**

O descumprimento das normas disciplinadas neste Código de Ética e Conduta poderá implicar em penalidades de acordo com a gravidade do fato, unilateralmente ou não, podendo ser aplicadas:

- Orientação;
- Treinamento;
- Advertência Verbal;
- Advertência Formal;
- Suspensão por 15 dias;
- Dispensa com justa causa;
- Dispensa sem justa causa;
- Rescisão de contrato com o prestador de serviços pessoa jurídica;

- Rescisão do contrato com o fornecedor e exclusão da base de fornecedores da Almeida Sapata;
- Providências legais.

### **11.5. Não Retaliação**

A Almeida Sapata não admitirá nenhuma forma de retaliação ou intimidação a qualquer pessoa que solicite esclarecimento de dúvidas e questionamentos ou realize denúncia no Canal Confidencial sobre uma eventual ou suposta situação que seja caracterizadora, ou potencialmente caracterizadora, de violação das boas práticas do Código de Ética e Conduta, de nossas Políticas Internas e, principalmente, às leis e regulamentos aplicáveis.

Não será admitida a denúncia que se sabe falsa ou com finalidade de colocar dúvidas em colaborador a respeito da realização de suas atividades, imputando-lhes informação inverídica, falsa, ou que possa gerar atraso no curso normal da apuração pelos setores responsáveis, sendo passível de enquadramento de penalidades.

A Almeida Sapata buscará sempre um ambiente de trabalho aberto, plural e que incentive a comunicação e o diálogo, permitindo que seus colaboradores e parceiros de negócios façam questionamentos e levantem questões éticas.



## ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta da Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda. e, após ler e entender seu conteúdo, estou ciente das regras contidas neste documento e assumo o compromisso de seguir todas as diretrizes em minhas atividades profissionais.

O não cumprimento, de minha parte, do conteúdo deste Código de Ética e Conduta, é passível de apuração e de sofrer as medidas disciplinares contidas nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou contratuais, e até responsabilização civil e criminal, conforme previsto em lei.

Declaro que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole as diretrizes deste Código de Ética e Conduta e que não conheço nenhuma situação que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas.

Por fim, declaro ser responsável por difundir as regras presentes neste Código de Ética e Conduta da Almeida Sapata e demais Políticas e Procedimentos Internos aos demais colaboradores, pautando minhas atividades na ética, na integridade e nas boas práticas.

NOME:

ÁREA:

DATA:

ASSINATURA FUNCIONÁRIO

ASSINATURA RECURSOS HUMANOS

Este termo deve ser assinado em duas vias. Uma ficará arquivada nos registros funcionais do colaborador, respeitando os princípios da LGPD, e a outra será entregue para o colaborador.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Esta declaração é voltada para os Funcionários e Colaboradores que tenham alguma situação que necessite de validação do Comitê de Ética, envolvendo possíveis situações de Conflitos de Interesse, de acordo com as regras dispostas neste Código. Preencha os campos abaixo, assine e encaminhe para o responsável pelo setor de *compliance* para avaliação do Comitê de Ética.

1. Você é sócio, administrador, ou ocupa posição com poder de decisão em outra empresa?

( ) SIM ( ) NÃO

Qual?

Empresa/Departamento \_\_\_\_\_

Vínculo com a empresa \_\_\_\_\_

Cargo/Posição \_\_\_\_\_

2. Informe pessoas do seu relacionamento que sejam sócias e/ou administradoras em empresas que são concorrentes, prestam serviços e/ou fornecem para Almeida Sapata.

( ) POSSUO ( ) NÃO POSSUO

Nome Completo \_\_\_\_\_

Nível de Relacionamento \_\_\_\_\_

Empresa/Departamento \_\_\_\_\_

3. Informe pessoas que você possua parentesco ou tenha relacionamento que trabalhe em empresas que são concorrentes, prestam serviços e/ou fornecem para Almeida Sapata.

( ) POSSUO ( ) NÃO POSSUO

Nome Completo \_\_\_\_\_

Nível de Relacionamento \_\_\_\_\_

Empresa/Departamento \_\_\_\_\_

4. Após a leitura deste Código de Ética e Conduta, existe alguma situação que você gostaria de informar que necessite de validação? Qual a situação?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que as informações por mim prestadas neste documento são verdadeiras, não havendo a omissão de nenhuma informação que possa influenciar em decisões que a Almeida Sapata necessite tomar acerca da presente declaração.

Área: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assinatura